



## **EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n° 002/2025, em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado, torna público o **CRENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, autorizado no Processo Administrativo n.º **2258/2025**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal da Saúde SMS de **CRENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

1.2 O que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços:

No Programa de Saúde da Família, nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Atenção Primária;  
Na Unidade Móvel de Atenção Primária;  
Nos Centros de Especialidades Odontológicas;  
Na Vigilância em Saúde;  
No Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);  
No Serviço de Atendimento Especial e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA)  
No Centro de Apoio Psicossocial (CAPS III);  
Na Policlínica Municipal;  
No Laboratório Municipal;  
Na Unidade de Reintegração Funcional;  
No Centro de Cirurgias Eletivas  
Nas Equipes Multiprofissionais na APS - eMulti  
No Serviço de Atenção Domiciliar – EMAD e EMAP;



No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas/BA, de acordo com o critério de distribuição definido no **Anexo I** e/ou conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

2.3 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do instrumento jurídico;

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

2.4 É vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 Todas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.6 As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

2.7 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, até o limite da permissibilidade conferida, na



forma do [artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

2.8 As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.9 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.10 As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os interessados poderão encaminhar os documentos necessários ao credenciamento, a partir das 08:00 horas, **do dia 11 de Março ao dia 11 de Maio de 2025**, através do email: [credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br)

3.2 No **Assunto** do e-mail enviado, o título deve estar: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE 2025 – (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

**3.3 No corpo do e-mail deve constar além das documentações para habilitação do credenciamento, conforme item 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO) deverá estar descrito o cargo com a carga horária e o setor para o qual o candidato está se credenciando.**

3.4 A análise da documentação se dará na ordem cronológica de envio da documentação por e-mail, o qual será recepcionado e aberto a partir de um processo administrativo pelo sistema URBEM com número e ano do processo. Tal forma de processamento favorece a celeridade na habilitação de profissionais, permitindo que aqueles que apresentarem a documentação em conformidade sejam imediatamente credenciados e aptos a iniciar os serviços. A ordem cronológica é um critério objetivo, que evita subjetividades e favorecimentos, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

3.5 Caso haja o interesse do candidato realizar o credenciamento para mais de um cargo, deverá ser encaminhado um outro e-mail atendendo os critérios acima sinalizados com o cargo preterido.

3.6 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação, durante o período de vigência deste credenciamento.

### **4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão encaminhar para o e-mail: [credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br) a documentação, abaixo relacionada, original, acompanhada de cópia simples ou de cópia autenticada em cartório, salvo os documentos



gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

#### 4.6.1 **Pessoa Física:**

- a) RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- b) Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- c) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino até 45 anos;
- d) Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e/ou Comprovante de quitação, quando da assinatura do Contrato;
- f) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- k) Cartão ou documento com número da conta bancária (corrente);
- l) Síntese do Currículo Vitae;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS/PASEP;
- o) O credenciante deve comprovar que dispõe qualificação profissional exigida, devidamente registrado nos conselhos de classe pertinentes e antecedentes éticos;
- p) Experiência prévia mínima de 06 meses na prestação de serviços pretendidos, por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica, declaração assinada de vínculos anteriores;
- q) Declarações Preenchidas e devidamente Assinadas, conforme relacionadas nos anexos deste edital.

#### 4.6.2 **Pessoa Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações), devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Cópia do CPF e RG ou outro documento oficial com foto do sócio administrador;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
- k) Registro no Conselho de Classe e Diploma do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;
- l) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- m) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

**Os profissionais que prestarão serviços para pessoa jurídica deverão apresentar:**

- a) RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último
- b) Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- d) Síntese do Currículo Vitae;
- e) Experiência prévia mínima de 06 meses na prestação de serviços pretendidos, por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica, declaração assinada de vínculos anteriores;

**4.6.3 Outros Documentos comuns para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:**

- a)** Formulário de inscrição para credenciamento, devidamente assinado (**ANEXO II**);
- b)** Declaração assinada, de que os proprietários, responsáveis e/ou pessoa física não pertencem ao quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia e/ou função de confiança, devidamente assinado (**ANEXO III**);
- c)** Declaração assinada, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no (**ANEXO IV**);
- d)** Declaração do solicitante do credenciamento de que não pesa contra si, declaração de



idoneidade, de acordo com o modelo constante com o **(ANEXO V)**;

**e)** Declaração assinada, de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital **(ANEXO VI)**;

**f)** Termo de Comprometimento com plantões assumidos, para profissionais com regime de trabalho estabelecido como plantão, devidamente assinado **(ANEXO VII)**.

## **5 FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 A partir do dia indicado no preâmbulo deste edital, o interessado encaminhará a sua documentação listada no capítulo 4 deste edital para o e-mail: [credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br)

5.2 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, criada pelo **Decreto de n.º 6288 de 22 de janeiro de 2025**, após o recebimento da inscrição;

5.3 Os resultados dos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados paulatinamente, devendo ser publicados no Diário Oficial do Município;

5.4 Após análise da documentação, a Comissão de Credenciamento emitirá relatório conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento;

5.5 Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde, quando da necessidade;

5.6 Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de credenciamento da Secretária Municipal de Saúde, caberá recurso junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município;

5.7 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, sendo o seu pedido de credenciamento indeferido;

5.8 Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado;

5.9 A Comissão de credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados;

5.10 A Comissão de Credenciamento poderá conceder prazo para que o interessado possa apresentar documentação ou informações complementares, a serem encaminhado para o email: [credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br)



5.11 O Município de Alagoinhas não se obriga a contratar todos os profissionais credenciados, reservando-se o direito de contratar, de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal da Saúde, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária;

5.12 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.

5.13 Uma vez deferido o credenciamento, o interessado será convocado, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, através da publicação no diário oficial;

5.14 Caberá à Secretaria Municipal da Saúde promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **6 PRAZOS**

6.1 O prazo máximo para a assinatura de cada Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, até o limite da permissibilidade conferida, na forma do [artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

## **7 DOTAÇÃO**

7.1 Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia à conta das seguintes dotações para o exercício 2025 e nas dotações correspondentes na Lei Orçamentaria dos exercícios seguintes:

### **Unidade Orçamentária**

030450 – Fundo Municipal de Saúde

### **Projeto/Atividade**

2021 – Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

2022 – Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

2027- Atenção dos Serviços de Vigilância em Saúde



2025 – Atenção dos Serviços de Urgência e Emergência Móvel

2198 – Gerenciamento da Unidade de Reintegração Funcional

2202 – Gestão dos Serviços de Regulação

#### **Elemento de Despesa**

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **Fonte de Recurso**

500.1002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

600.0000/621.0000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

### **8 PAGAMENTOS**

8.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Setor Contábil e após atestada pelo Contratante a apresentação do serviço relativo ao mês da fatura.

8.2 A Secretaria Municipal da Saúde pagará mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos e apurados no Termo de Referência anexo a este edital.

8.3 A nota fiscal deverá ser apresentada à chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

### **9 REAJUSTAMENTO**

9.1 A Tabela de Preços da Prefeitura, constante deste Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato:

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 do edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento)



sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal. 10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) do edital

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 1

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois)



ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.15 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços;

11.2 Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido;

11.3 Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS;

11.4 Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei;

11.5 A prestação de serviço deverá atender:

11.5.1 Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

11.5.2 Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

11.5.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

11.5.4 Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.5.5 Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no Município de Alagoinhas.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



12.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.2 Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação;

12.3 Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com o contrato;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado.

### **13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

13.2 Para fins de acompanhamento dos serviços prestados, serão considerados as frequências, escala e a produção apresentada pelos profissionais para alimentação dos sistemas de informações a saúde e/ou relatório mensal apresentado junto a Nota Fiscal;

13.3 Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.4 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a CONTRATADO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

### **14 DA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Os serviços a serem realizados deverão atender ao quanto disposto no Termo de Referência, adotados no presente Edital.

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.2 O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

15.3 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação



Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.4 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

15.5 Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o Credenciado apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGINHAS ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução dos serviços contratados;

15.6 Para quaisquer informações adicionais, referentes ao objeto deste Credenciamento interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou através do email: [credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br)

## **16 ANEXOS DO EDITAL**

16.1 Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de formulário de inscrição para credenciamento;

**ANEXO III** – Declaração de que os proprietários e/ou responsáveis não pertencem ao quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia e/ou função de confiança;

**ANEXO IV** – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com Edital;

**ANEXO VII** – Termo de comprometimento com os plantões assumidos;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

**Alagoinhas/BA, 10 de Março de 2025.**

**ANTONIO VIRGINIO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal da Saúde SMS de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

1.2 O que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços:

No Programa de Saúde da Família, nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Atenção Primária;

Na Unidade Móvel de Atenção Primária;

Nos Centros de Especialidades Odontológicas;

Na Vigilância em Saúde;

No Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);

No Serviço de Atendimento Especial e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA)

No Centro de Apoio Psicossocial (CAPS III);

Na Policlínica Municipal;

No Laboratório Municipal;

Na Unidade de Reintegração Funcional;

No Centro de Cirurgias Eletivas

Nas Equipes Multiprofissionais na APS - eMulti

No Serviço de Atenção Domiciliar – EMAD e EMAP;

No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

1.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

2.2 Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3 Considerando a necessidade de atendimento especializado conforme os parâmetros da Portaria nº 1.097, de 2006, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde e a Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros



para o planejamento e a programação das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.4 Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, definindo compromissos entre os gestores do SUS em torno das prioridades que impactam a saúde da população e estabelece diretrizes para a gestão do sistema, incluindo descentralização, regionalização, financiamento, planejamento, programação pactuada e integrada (PPI), regulação, participação e controle social, gestão do trabalho e educação em saúde;

2.5 Considerando a necessidade de garantir a prestação de serviços de profissionais de nível superior, médio e técnico da área da saúde pública aos municípios de Alagoas/BA, de forma a complementar a assistência à saúde, especialmente após a extinção do último credenciamento em 31 de dezembro de 2024, conforme o Decreto nº 5.958/2023, de 10 de abril de 2023;

2.6 Considerando que o chamamento público tem o objetivo de abrir a possibilidade de credenciamento durante a vigência do edital, permitindo a contratação de prestadores de serviços profissionais de nível superior, médio e técnico da área da saúde pública conforme a demanda;

2.7 Considerando que muitos profissionais médicos que atuam na região Agreste do estado da Bahia não costumam fixar residência em municípios menores, preferindo centros maiores com ofertas mais atraentes, o que resulta em um tempo de permanência limitado em Alagoas;

2.8 Considerando a imprescindibilidade da contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços profissionais de nível superior, médio e técnico da área da saúde pública, uma vez que são essenciais para o atendimento das diversas demandas de saúde da população local, especialmente nas Unidades de Saúde do Município de Alagoas;

2.9 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços profissionais de nível superior, médio e técnico da área da saúde pública à população, de forma adequada, e em conformidade com o grau de complexidade da assistência necessária. O objetivo é garantir o direito fundamental à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e os princípios estabelecidos pelo SUS.

2.10 Além disso, essa solicitação é motivada pela impossibilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoas dispor em seu quadro efetivo de profissionais de saúde nas especialidades requeridas, sendo, portanto, necessário recorrer à contratação de prestadores de serviços externos para complementar o atendimento.

2.11 O Estado tem a missão constitucional de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis de complexidade, através do SUS. A Lei Complementar nº 141/2012 regulamenta as aplicações mínimas de recursos da saúde por cada ente federativo e reforça a participação popular no controle social do SUS, garantindo a todos os brasileiros o direito ao acesso a serviços de saúde de qualidade, dignidade humana e ao mínimo existencial.

2.12 Nesse contexto, o município de Alagoas reafirma seu compromisso com a reorganização de seu sistema de saúde, buscando garantir o funcionamento adequado dos diversos programas, projetos e unidades assistenciais. O objetivo é assegurar o acesso à saúde de forma integrada, hierárquica e humanizada, atendendo à demanda da população local e dos municípios vizinhos.

2.13 Por fim, destaca-se que o modelo de contratação por meio de credenciamento assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital com regras preestabelecidas, e valores pré-determinados para os serviços a serem prestados. O credenciamento também garante



ao município a definição de um padrão de qualidade para os serviços profissionais de nível superior, médio e técnico da área da saúde pública, permitindo a seleção de profissionais e/ou empresas que atendam aos critérios estabelecidos, além de possibilitar um melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados.

2.14 Dessa forma, a contratação de serviços médicos especializados por meio de credenciamento é a medida necessária e mais adequada para assegurar a continuidade do atendimento à saúde da população de Alagoinhas, em conformidade com as diretrizes do SUS e as exigências legais vigentes.

### **3. DA LEGALIDADE**

**3.1** A contratação de profissionais de saúde pelo município de Alagoinhas/BA, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 79, que trata da hipótese de credenciamento como modalidade viável para a prestação de serviços essenciais.

**3.2** O credenciamento consiste um contrato pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder público, a título oneroso. Caracteriza-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, competição excludente entre os interessados. Aplica-se a objetos em que as diferenças personalizadas (empresas ou profissionais) tem pouca relevância para o interesse público, todos os interessados credenciados poderão ser contratados nas condições estabelecidas, o que inviabiliza a competição.

**3.3** Nesse sentido, o já mencionado artigo 79 da referida lei prevê a possibilidade de contratação direta por credenciamento, mediante chamamento público, quando se tratar de serviços que possam ser prestados de forma contínua e concorrente, por diferentes interessados que preencham os requisitos estabelecidos pelo ente público, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

**I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;



III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. (grifo nossos).

**3.4** Conforme se vê acima, a legislação acima citada legitima o credenciamento como uma alternativa para contratações em que a prestação de serviços seja de natureza descentralizada, ou quando houver múltiplos interessados em atender à mesma demanda, sem prejuízo da qualidade ou concorrência.

**3.5** Para o presente procedimento, enquadra-se a hipótese de credenciamento prevista no Art. 6º, inciso XLIII, Lei Federal nº 14.133/2021, por caracterizar contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Alagoinhas a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

#### **4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** O município de Alagoinhas/BA adota o critério de seleção paralela e não excludente, em conformidade com o artigo 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para credenciamento de médicos. Por se tratar de um processo não competitivo, mas sim de habilitação técnica, o critério de análise por ordem de apresentação da documentação é plenamente compatível com o modelo de credenciamento.

**4.2** A análise da documentação se dará na ordem cronológica de envio da documentação por e-mail, o qual será recepcionado e aberto a partir de um processo administrativo pelo sistema URBEM com número e ano do processo. Tal forma de processamento favorece a celeridade na habilitação de profissionais, permitindo que aqueles que apresentarem a documentação em conformidade sejam imediatamente credenciados e aptos a iniciar os serviços. A ordem cronológica é um critério objetivo, que evita subjetividades e favorecimentos, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

**4.3** Este método evita atrasos na ampliação da oferta de serviços de saúde, especialmente em situações emergenciais ou em casos de alta demanda. A habilitação por ordem de apresentação da documentação assegura que não haja interrupções ou limitações no atendimento à população. Este modelo garante a ampliação imediata da rede de atendimento, respeitando os princípios da administração pública e promovendo o bem-estar da população.

#### **5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**Observação:** Nos valores indicados já estão incluídos taxas, impostos, contribuições, lucro, BDI, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam sobre o preço.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**TABELA DAS VAGAS PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE 2025**

PROFISSIONAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
<b>ATENÇÃO BÁSICA – ENFERMEIRO (A), 40 HORAS SEMANAIS</b>	20	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; V - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; VI - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; VII - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; VIII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; IX - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando	<b>RS 4.704,77</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)



		melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente.	
<b>ATENÇÃO BÁSICA – TÉCNICO DE ENFERMEIRO (A), 40 HORAS SEMANAIS</b>	30	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e Técnico completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.	<b>RS 2.307,63</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)
<b>PROFISSIONAIS PARA A TENÇÃO BÁSICA - UNIDADE MÓVEL</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADE MÓVEL - ENFERMEIRO (A), 30 HORAS SEMANAIS</b>	3	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; V - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; VI - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; VII - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; VIII - Potencializar a utilização de	<b>RS 3.316,51</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)



		recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; IX - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente.	
<b>PROFISSIONAIS PARA A TENÇÃO BÁSICA (SAÚDE BUCAL)</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA (SAÚDE BUCAL) CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS</b>	15	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ODONTOLOGIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; atender, orientar e executar tratamento odontológico, realizando procedimentos clínicos, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento municipal, com resolubilidade; em parceria com as secretarias municipais, em especial com a educação, coordenar e participar de ações coletivas voltadas a orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; elaborar relatórios e laudos técnico sem sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	<b>RS 4.626,87</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA (SAÚDE BUCAL) AUXILIAR DE SAÚDE</b>	20	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação em Auxiliar de Saúde Bucal.	<b>RS 2.207,14</b>



<b>BUCAL 40 HORAS SEMANAIS</b>		<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Efetuar o controle da agenda de consultas; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação junto à cadeira operatória; auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados; realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; atender os pacientes e prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
<b>PROFISSIONAIS PARA (CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
<b>CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO FACIAL 30 HORAS SEMANAIS</b>	2	<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Formação Superior Completa em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), e Especialização em Cirurgia Buco-Maxilo-Faciais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde – OB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento especializado para a população adstrita; Realizar cirurgias; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental – THD; Registrar na Ficha de Referência e Contra Referência o tratamento realizado.	<b>R\$ 5.231,64</b>
<b>CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA 30 HORAS SEMANAIS</b>	1	<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Formação Superior Completa em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), e Especialização em Periodontia. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; b) avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; c) controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; d) procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; e) planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, f) procedimentos necessários à manutenção de saúde;	<b>R\$ 5.268,53</b>
<b>CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA 30 HORAS SEMANAIS</b>	2	<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Formação Superior Completa em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), e Especialização em Endodontia. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; b) procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; c) procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e, d) tratamento dos traumatismos dentários.	<b>R\$ 5.231,64</b>



<p><b>CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA 30 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>1</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Superior completo em Odontologia e Especialização (Estomatologia). <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos, ou por via direta verificar a presença de cáries e outras afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; extrair raízes e dentes utilizando fórceps, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; remover cáries e restaurar os dentes preparados empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; fazer a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaurar partes da coroa dentária para facilitar a mastigação e restabelecer a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; registrar dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselhar aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má conclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; fazer radiografias dentárias e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores.</p>	<p><b>R\$ 5.702,79</b></p>
<p><b>CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA - PNE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 30 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>1</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior Completo em Odontologia e Especialização em Pacientes com Necessidades Especiais, com registro no Conselho Regional ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Especialista em pacientes com necessidades especiais; • Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; • Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou</p>	<p><b>R\$ 5.268,53</b></p>



PROFISSIONAIS PARA A VISAU (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
		definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; • Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas. • Manutenção e controle da reabilitação.	
<b>VISAU – ENFERMEIRO (A), 40 HORAS SEMANAIS</b>	1	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde	<b>R\$ 4.704,77</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)
<b>VISAU – ENFERMEIRO (A), 30 HORAS SEMANAIS</b>	3	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde	<b>R\$ 3.316,51</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)
<b>VISAU – ENFERMEIRO (A) SANITARISTA, 40 HORAS SEMANAIS</b>	2	<b>REQUISITO:</b> Graduação de nível superior em Enfermagem, comprovada mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação em Saúde Coletiva. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, bem como com a referência clínica, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; apoiar na produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, lives etc.); atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.	<b>R\$ 4.740,68</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)
<b>VISAU – FARMACÊUTICA (O)</b>	1	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo	<b>R\$ 3.785,23</b>



<p><b>/BIOQUÍMICO, 40 HORAS SEMANAIS</b></p>		<p>MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b>Bacharel em Farmácia Bioquímico com registro do diploma no MEC - Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, acrescido de pós-graduação em Saúde Coletiva. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; registrar e acondicionar órgãos doados, realizar exames laboratoriais no doador e liberar o órgão doado; desenvolver atividades na área de Imunização Genética; e realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas .</p>	
<p><b>VISAU – ENGENHEIRO DE ALIMENTOS, 40 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>1</p>	<p><b>REQUISITOS:</b>Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Alimentos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no respectivo órgão de classe, acrescido de pós-graduação em Saúde Coletiva. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> desenvolver produtos e processos de produção, acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares e serviços correlatos; gerenciar processos e elaboração de projetos de produção alimentar; coordenar equipes de assessoria e assistência técnica da área; fornecer orientações técnicas da área às agroindústrias; controlar a qualidade de alimentos produzidos e distribuídos pelo Município; propor e elaborar projetos de produção de alimentos voltados à população em vulnerabilidade social; atuar na fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios; cuidar do processamento de matérias primas básicas; elaborar e acompanhar projetos de equipamentos, de linhas de processo e estudos dos componentes nos diversos alimentos in natura ou processados e de embalagens adequadas à sua veiculação; inspecionar e fiscalizar, sob ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, estabelecimentos de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de alimentos; atuar em ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças provenientes de alimentos; atuar na prevenção da segurança alimentar; atuar na saúde pública nos serviços de vigilância sanitária e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>	<p><b>RS 5.430,52</b></p>
<p><b>VISAU – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 40 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>1</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Curso superior em ENGENHARIA, com especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Curso superior em Engenharia de Segurança do Trabalho. Registro no Conselho de classe quando exigido em Legislação Federal. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Assessorar os diversos órgãos da Instituição em assuntos de segurança do trabalho. Planejar, Organizar, Supervisionar, Coordenar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho. Desenvolver estudos e estabelecer métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais. Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos. Executar campanhas educativas sobre prevenção de</p>	<p><b>RS 3.354,76</b></p>



		<p>acidentes, promovendo a divulgação das mesmas junto aos servidores e público em geral. Realizar inspeções e laudos de periculosidade e insalubridade. Sistematizar e controlar informações de incidentes críticos em sua área de atuação visando o diagnóstico e seu prognóstico. Assessorar entidades públicas e privadas em questões relativas a sua área de atuação conforme convênios ou normalização. Indicar especificamente os equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual, verificando sua qualidade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas. Manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades afins e correlatas</p>	
<p><b>VISAU – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, 40 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>1</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico de Segurança do Trabalho. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle; Executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias preventivas; Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores; Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos; Levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho; Estimular e cooperar com atividades de preservação ao meio ambiente, como a destinação de resíduos; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador; Desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos .</p>	<p><b>R\$ 3.483,74</b></p>
<p><b>VISAU – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, 30 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>2</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino médio e profissionalizante de Técnico em Meio Ambiente. Registro em órgão de classe específico, quando exigido em Legislação Federal. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fiscalização de áreas de preservação ambiental. Aplicação de multas e notificações, em casos de reconhecimento de agressão ambiental provocada por empreendimento ou pessoa física. Acompanhamento de estudiosos, estudantes e visitantes à áreas de preservação ambiental. Realização de aulas de campo em áreas de interesse e relevância ambiental. Apoio na realização de projetos técnicos de recuperação de áreas degradadas e de recuperação de</p>	<p>R\$ <b>R\$ 1.620,65</b></p>



		nascentes e matas ciliares. Acompanhamento de projetos técnicos aprovados pela Secretaria do Meio Ambiente e pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente. Executar outras atividades afins e correlatas	
<b>VISAU – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 30 HORAS SEMANAIS</b>	1	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e Técnico completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetricia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.	<b>R\$ 1.695,84</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)
<b>VISAU - NUTRICIONISTA, 30 HORAS SEMANAIS</b>	1	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em NUTRIÇÃO, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.	<b>R\$ 2.886,21</b>
<b>VISAU – PSICÓLOGO (A), 30 HORAS SEMANAIS</b>	1	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em PSICOLOGIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.	<b>R\$ 3.083,90</b>
<b>PROFISSIONAIS PARA O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS III)</b>	<b>QUANT1</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
<b>CAPS - PSICOLOGO (A), 30 HORAS SEMANAIS</b>	4	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em PSICOLOGIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; Compor a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço;	<b>R\$ 3.083,90</b>



		<p>Atender individualmente para avaliação, orientação e psicoterapias; Participar de grupos temáticos; Participar de oficinas terapêuticas; Realizar atendimento familiar; Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental e do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; Participar de atividades de apoio matricial.</p>	
<p><b>CAPS – NUTRICIONISTA, 30 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p><b>01</b></p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em NUTRIÇÃO, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Planejar e elaborar cardápios balanceados que atendam os diversos segmentos de demanda no hospital. Selecionar os fornecedores dos gêneros alimentícios, confeccionar o pedido de compras, supervisionar o recebimento e a armazenagem; Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Prescrever dietas especiais para pacientes internados, específicas e elaboradas por meio da análise prévia do prontuário do paciente; Registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Determinar, acompanhar e supervisionar o fracionamento e os horários para distribuição das dietas padrão e ou especiais; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para coletividade sadia, pacientes e familiares; Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e material de consumo; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente;</p>	<p><b>RS 2.886,21</b></p>
<p><b>CAPS – EDUCADOR (A) FÍSICO, 30 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p><b>01</b></p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em EDUCAÇÃO FÍSICA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver trabalhos próprios do serviço, como acolhimento, rodas de conversa e estudos de caso. sua potencialidade envolve principalmente o desenvolvimento de vínculo com o usuário e, mais timidamente, o desenvolvimento de atividades fora dos</p>	<p><b>RS 2.302,25</b></p>



		muros do caps, que ajudam na integração com a comunidade. Implantar o projeto corpo e mente saudável, ações estratégicas de promoção da saúde mental e corporal.	
<b>CAPS – TERAPEUTA OCUPACIONAL, 30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>01</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em TERAPIA OCUPACIONAL, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; Habilitar pacientes e clientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes e clientes; Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar a casa do cliente e outros ambientes e recomendar alterações de acordo com as necessidade e capacidade dele. <u>O terapeuta ocupacional ajuda a promover a autonomia para as atividades diárias, que envolvem trabalho, escola, lazer ou autocuidados em casa, melhorando o estar e a qualidade de vida.</u>	<b>R\$ 3.665,09</b>
<b>CAPS - ENFERMEIRO (A) CAPS, 36 HORAS SEMANAIS</b>	<b>01</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dentro do CAPS o papel da Enfermeira é de coordenadora, uma "ponte" entre equipe e usuário, a representante perante outros serviços e a comunidade e a centralizadora das questões administrativas e burocráticas da unidade, ou seja, a mediadora de toda e qualquer decisão, seja técnica ou administrativa; O trabalho da Enfermeira no CAPS deve ser desenvolvido com os seguintes objetivos: planejar, programar, avaliar a assistência de enfermagem, a cada paciente ou grupo de pacientes; Criar e manter o ambiente terapêutico voltada para a realização das diversas atividades do CAPS; Atuar junto ao cliente, à família e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção de uma saúde, física e mental; Colaborar na formação e aperfeiçoamento de novos profissionais na área de saúde mental e demais profissionais interessados na área; Desenvolve ainda funções de: pré-consulta de triagem, dividindo essa atividade com outros membros da equipe; Consulta especializada de enfermagem psiquiátrica; Organização e liderança de grupos terapêuticos; Palestras, orientações, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, a família e a comunidade; Organização e manutenção do serviço de enfermagem; Atendimento individual, grupal, eletivo ou de urgência; Ressaltando que, atualmente, os enfermeiros e enfermeiras são importantes agentes de mudança de modelo no tratamento do doente mental, de um aspecto manicomial e asilar para um tratamento ambulatorial, com o consentimento e participação do paciente e família; Em relação à proposta de prescrição de medicamentos pelo enfermeiro que atua na área de Saúde Mental, o Ministério da Saúde antecipa um protocolo que ainda não está posto. As noologias para	<b>R\$ 3.777,13</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)



		as quais o enfermeiro poderá prescrever configuram, em sua totalidade situações de urgências e/ou emergências psiquiátricas. Não implicam situações eventuais. Protocolos existentes em outros serviços permitem a dispensação (que é diferente de prescrição) de medicamentos pelo Enfermeiro nas seguintes situações: Paciente previamente cadastrado no serviço; Paciente que compareça ao serviço portando a sua última receita ainda válida (30 dias de acordo com a Portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999, Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde); Paciente em estado considerado crônico que não apresente alterações em seu quadro. Essas alterações poderiam implicar em uma necessidade, dentre outros, de reavaliação dos medicamentos utilizados; O enfermeiro pode dispensar os mesmos medicamentos já prescritos por um curto período de tempo (dias), agendando uma nova consulta médica;	
<b>POLICLÍNICA AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
<b>AMB-PSIC - PSICOLOGO (A), 30 HORAS SEMANAIS</b>	5	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em PSICOLOGIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; Compor a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço; Atender individualmente para avaliação, orientação e psicoterapias; Participar de grupos temáticos; Participar de oficinas terapêuticas; Realizar atendimento familiar; Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental e do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; Desenvolver ações intersectoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; Participar de atividades de apoio matricial.	<b>RS 3.083,90</b>
<b>AMB-PSIC - PSICOLOGO (A) INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS</b>	5	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em PSICOLOGIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atuar na área específica da saúde infantil, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.	<b>RS 3.083,90</b>
<b>PROFISSIONAIS PARA A POLICLINICA DE ALAGOINHAS</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>



<p><b>POLICLÍNICA - ENFERMEIRO (A) COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>1</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b>Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;</p>	<p><b>RS 4.704,77</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)</p>
<p><b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS)</b></p>	<p>4</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e Técnico completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar pacientes e realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta; executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu emprego, determinadas pelo superior imediato.</p>	<p><b>RS 3.103,08</b> <b>VALOR COM</b> <b>INSALUBRIDADE DE</b> <b>40% INCLUSO</b></p>
<p><b>POLICLÍNICA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>03</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e Técnico completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b>Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos, compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Estado da Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;</p>	<p><b>RS 2.307,63</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)</p>



<b>POLICLÍNICA - FONOAUDIOLOGO (A) COM CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>02</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em FONOAUDIOLOGIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prevenção e tratamento de disfluências na fala e na linguagem (“gagueira” e “fala embolada”), Orientações quanto ao uso adequado de equipamentos e em situações que possam prejudicar a audição (fones de ouvido, Djs), Reequilíbrio da musculatura de face, lábios e língua no tratamento ortodôntico, Avaliação fonoaudiológica; Diagnóstico de fonoaudiologia.	<b>RS 3.437,83</b>
<b>POLICLÍNICA – NUTRICIONISTA, 30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>02</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em NUTRIÇÃO, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Planejar e elaborar cardápios balanceados que atendam os diversos segmentos de demanda no hospital. Selecionar os fornecedores dos gêneros alimentícios, confeccionar o pedido de compras, supervisionar o recebimento e a armazenagem; Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Prescrever dietas especiais para pacientes internados, específicas e elaboradas por meio da análise prévia do prontuário do paciente; Registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Determinar, acompanhar e supervisionar o fracionamento e os horários para distribuição das dietas padrão e ou especiais; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para coletividade sadia, pacientes e familiares; Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e material de consumo; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente;	<b>RS 2.886,21</b>
<b>POLICLÍNICA - FISIOTERAPEUTA - PNE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>2</b>	<b>REQUISITOS:</b> Curso superior em FISIOTERAPIA, com especialização ou experiência mínima de 6 meses com público atípico. Registro no Conselho de classe quando exigido em Legislação Federal. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que	<b>RS 3.536,32</b>



		necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde; Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais; Executar outras atribuições afins.	
<b>PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA 36 HORAS SEMANAIS</b>	26	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e Técnico completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos, compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo no domicílio, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Estado da Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; realizar controle hídrico, administrar medicações aprazadas pelo enfermeiro, fazer curativos, nebulização; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes e executar outras atribuições afins.	<b>RS 1.709,00</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)



<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS</b>	5	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e Técnico completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar pacientes e realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta; executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu emprego, determinadas pelo superior imediato.	<b>RS 3.103,08 VALOR COM INSALUBRIDADE DE 40% INCLUSO</b>
<b>ENFERMEIRO (A) COM CARGA HORÁRIA 36 HORAS SEMANAIS</b>	12	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; para atender as necessidades do Centro de Cirurgias eletivas.	<b>RS 3.777,13</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)
<b>FARMACÊUTICO COM CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS</b>	01	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em FARMÁCIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atuar na área de alimentos e indústria farmacêutica;Realizar análises clínico-laboratoriais; Educar e promover a saúde. Trabalhar em farmácias e hospitais; Participar da gestão; .Auxiliar na identificação de falhas no uso de medicamentos.Monitorar estoque e avaliar sinais e sintomas dos pacientes.	<b>RS 3.078,64</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30HORAS SEMANAIS</b>	01	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ASSISTÊNCIA SOCIAL, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Acolher os pacientes das áreas da saúde, coletando informações referentes à sua situação de saúde, aos familiares e rede social existente. Prestar informações gerais aos pacientes e familiares ou acompanhantes, acolher as demandas referente a processos administrativos e executar outras atribuições afins.	<b>RS 3.078,78</b>
<b>INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO COM CARGA HORÁRIA 36 HORAS SEMANAIS</b>	02	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e profissionalizante, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Preparar o ambiente operatório para o procedimento; Acompanhar todo o processo cirúrgico, auxiliando cada integrante da equipe médica;	<b>RS 1.709,00</b>



		Organizar e repassar o instrumental e os materiais cirúrgicos necessários para o cirurgião. Montar e desmontar mesas cirúrgicas; Fazer a assepsia de todo o material.	
<b>NUTRICIONISTA, 30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>02</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em NUTRIÇÃO, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Planejar e elaborar cardápios balanceados que atendam os diversos segmentos de demanda no hospital. Selecionar os fornecedores dos gêneros alimentícios, confeccionar o pedido de compras, supervisionar o recebimento e a armazenagem; Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Prescrever dietas especiais para pacientes internados, específicas e elaboradas por meio da análise prévia do prontuário do paciente; Registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Determinar, acompanhar e supervisionar o fracionamento e os horários para distribuição das dietas padrão e ou especiais; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para coletividade sadia, pacientes e familiares; Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e material de consumo; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente;	<b>RS 2.886,21</b>
<b>PROFISSIONAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
<b>LAB - BIOMÉDICO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>04</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em BIOMEDICINA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais; Desenvolver pesquisas técnico-científicas; Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas; Realizar demais atividades inerentes.	<b>RS 4.327,47</b>
<b>LAB -TÉCNICO (A) EM ANÁLISES CLÍNICA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>06</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e Técnico completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e	<b>RS 1.713,50</b>



		de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atribuições afins.	
<b>PROFISSIONAIS PARA A URF (UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL)</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
<b>URF - FISIOTERAPEUTA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS</b>	06	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em FISIOTERAPIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde; Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais; Executar outras atribuições afins. Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos, compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades	<b>RS 3.536,46</b>



		<p>nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Estado da Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.</p>	
<p><b>URF - FISIOTERAPEUTA INFANTIL PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>02</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em FISIOTERAPIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe, e Especialização em Fisioterapia Pediátrica (ESTIMULO MOTOR). <b>REQUISITOS:</b> Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde; Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais; Executar outras atribuições afins. Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos, compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de</p>	<p><b>RS 3.536,46</b></p>



E-MULTI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
<b>E-MULTI - FISIOTERAPEUTA (A), COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS</b>	04	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em FISIOTERAPIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar consulta, diagnóstico fisioterapêutico/cinesiológico-funcional, prognóstico, tratamento e alta fisioterapêutica; Planejar e organizar a prestação da assistência de Fisioterapia; Executar os métodos e técnicas de fisioterapia para os quais estejam habilitados e quando necessário, solicitar avaliação e acompanhamento de fisioterapeuta especialista; Exercer sempre que possível a interdisciplinaridade, trocando informações com os demais profissionais de saúde envolvidos, visando integralidade da gestão do cuidado centrado no paciente; Avaliar, organizar e coordenar as condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à atenção fisioterapêutica competente, resolutiva e segura; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares; Planejar e executar medidas de prevenção e segurança do paciente; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva.	<b>RS 3.536,46</b>
<b>E-MULTI - NUTRICIONISTA (A), COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS</b>	04	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em NUTRIÇÃO, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Prescrever dietas especiais para pacientes acompanhados pelo Programa, específicas e elaboradas por meio da análise prévia do prontuário do paciente; Registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares.	<b>RS 2.886,21</b>



<p><b>E-MULTI - PSICÓLOGA (A), COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>04</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em PSICOLOGIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; Compor a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço; Atender individualmente para avaliação, orientação e psicoterapias; Participar de grupos temáticos; Participar de oficinas terapêuticas; Realizar atendimento familiar; Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental e do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; Participar de atividades de apoio matricial planejamento da assistência domiciliar.</p>	<p><b>RS 3.083,90</b></p>
<p><b>SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- EMAD E EMAP</b></p>	<p><b>QUANT</b></p>	<p><b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b></p>	<p><b>VALOR DO PROFISSIONAL</b></p>
<p><b>EMAD E EMAP - ENFERMEIRO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>01</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma; Avaliar as condições e infra-estrutura física do domicílio para o planejamento da assistência domiciliar, se necessária; Elaborar, com base no diagnóstico de enfermagem, a prescrição dos cuidados; Identificar e treinar o cuidador domiciliar; Supervisionar o trabalho dos auxiliares e/ou técnicos de enfermagem; Realizar procedimentos de enfermagem que requeiram maior complexidade técnica; Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário e do lixo domiciliar (separação, armazenamento e coleta); Estabelecer via de comunicação participativa com a família; Comunicar à equipe de saúde as alterações observadas e avaliar periodicamente o desempenho da equipe de enfermagem na prestação do cuidado; Dar alta dos cuidados de enfermagem; Registrar os atendimentos e executar outras atribuições afins.</p>	<p><b>RS 4.704,77</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)</p>
<p><b>EMAD E EMAP - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p>02</p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e Técnico completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos, compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde. Prestar</p>	<p><b>RS 2.307,63</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)</p>



		assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo no domicílio, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Estado da Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; realizar controle hídrico, administrar medicações aprazadas pelo enfermeiro, fazer curativos, nebulização; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes e executar outras atribuições afins.	
<b>EMAD E EMAP - NUTRICIONISTA, 30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>01</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em NUTRIÇÃO, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Prescrever dietas especiais para pacientes acompanhados pelo Programa, específicas e elaboradas por meio da análise prévia do prontuário do paciente; Registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares.	<b>R\$ 2.886,21</b>
<b>EMAD E EMAP - FONOAUDIOLOGO (A) COM CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>01</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em FONOAUDIOLOGIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prevenção e tratamento de disfluências na fala e na linguagem (“gagueira” e “fala embolada”), Orientações quanto ao uso adequado de equipamentos e em situações que possam prejudicar a audição (fones de ouvido, Djs), Reequilíbrio da musculatura de face, lábios e língua no tratamento ortodôntico, Avaliação fonoaudiológica; Diagnóstico de fonoaudiologia. planejamento da assistência domiciliar,	<b>R\$ 3.437,83</b>
<b>EMAD E EMAP - FISIOTERAPEUTA, 30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>01</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em FISIOTERAPIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar consulta, diagnóstico fisioterapêutico/cinesiológico-funcional, prognóstico, tratamento e alta fisioterapêutica; Planejar e organizar a prestação da assistência de Fisioterapia; Executar os métodos e técnicas de fisioterapia para os quais estejam habilitados e quando necessário, solicitar avaliação e acompanhamento de fisioterapeuta especialista; Exercer sempre que possível a interdisciplinaridade, trocando informações com os demais profissionais de saúde envolvidos, visando integralidade da gestão do cuidado centrado no paciente; Avaliar, organizar e coordenar as condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à atenção fisioterapêutica competente, resolutiva e segura; Solicitar, aplicar e interpretar escalas,	<b>R\$ 3.536,46</b>



		questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares; Planejar e executar medidas de prevenção e segurança do paciente; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva.	
<b>EMAD E EMAP – PSICÓLOGO (A), 30H SEMANAIS</b>	<b>2</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em PSICOLOGIA, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; Compor a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço; Atender individualmente para avaliação, orientação e psicoterapias; Participar de grupos temáticos; Participar de oficinas terapêuticas; Realizar atendimento familiar; Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental e do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; Participar de atividades de apoio matricial planejamento da assistência domiciliar.	<b>RS 3.083,90</b>
<b>PROFISSIONAIS PARA O SAMU 192</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR PROFISSIONAL</b>
<b>SAMU – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM , 36 HORAS SEMANAIS</b>	<b>3</b>	<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio e Técnico completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com formação na área de atuação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; Participar das reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma mensal; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Ministrar medicamentos mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; Fazer curativos; Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, anotando e comunicando à enfermeira a falta ou problemas com os mesmos; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Preencher corretamente o prontuário de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (APHM) e supervisionar os	<b>RS 1.976,33</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)



		<p>prontuários preenchidos pelos técnicos de enfermagem; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar a reposição de medicamentos e equipamentos; Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências, devidamente uniformizado; Realizar passagem de plantão dentro das ambulâncias; Estabelecer contato radiofônico e telefônico com a central de regulação de urgência, ser capaz de identificar e seguir suas orientações. Conhecer a estrutura de saúde local. Resgatar dos materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. Acatar as deliberações da coordenação. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-Feira Alagoinhas; Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço</p>	
<p><b>SAMU - ENFERMEIRO (A) COORDENADOR NÚCLEO EDUCAÇÃO PERMANENTE, 30 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p><b>01</b></p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Propor e contribuir com a política de capacitação, desenvolvimento e formação dos funcionários do SAMU; Viabilizar os grandes eixos de desenvolvimento de recursos humanos e as diretrizes de valorização dos trabalhadores do SAMU; Promover e fortalecer a discussão da política de desenvolvimento e formação dos trabalhadores do SAMU na região; Coordenar, apoiar e organizar as demandas de formação e aperfeiçoamento encaminhadas pelas coordenadoras.</p>	<p><b>R\$ 3.316,51</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)</p>
<p><b>SAMU - ENFERMEIRO (A) SOCORRISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS SEMANAIS</b></p>	<p><b>03</b></p>	<p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior completo em ENFERMAGEM, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente e disposição pessoal para a atividade; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; obter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Supervisionar e avaliar</p>	<p><b>R\$ 3.943,18</b> (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal de acordo com carga horária)</p>



		<p>as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada no manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; respeitar e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão).</p>	
--	--	---	--

### 5.1 TABELA INFORMATIVA DE CARGA HORÁRIA E VALORES PARA OS CREDENCIADOS QUE PRESTARÃO SERVIÇO POR CARGA HORÁRIA SEMANAL

**Nota explicativa:** A distribuição das cargas horárias semanais será definida pelo setor mediante a especificidade do serviço prestado por ele, não sendo autorizado a prestação do serviço pelo credenciado em carga horária menor ou maior do que a definida neste edital.

PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MÁXIMA MENSAL	QTD DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
ATENÇÃO BÁSICA – ENFERMEIRO (A),	20	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.704,77	R\$ 94.095,40
ATENÇÃO BÁSICA – TÉCNICO DE ENFERMEIRO (A),	30	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.307,63	R\$ 69.228,90
ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADE MÓVEL - ENFERMEIRO (A),	3	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.316,51	R\$ 9.949,53
ATENÇÃO BÁSICA (SAÚDE BUCAL) CIRURGIÃO DENTISTA	15	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.626,87	R\$ 69.403,05
ATENÇÃO BÁSICA (SAÚDE BUCAL) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.207,14	R\$ 44.142,80
CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO FACIAL	2	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 5.231,64	R\$ 10.463,28
CENTROS DE ESPECIALIDADES	1	30 HORAS	120 HORAS	CONFORME	R\$ 5.268,53	R\$ 5.268,53



ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA		SEMANAIS	MENSAIS	DEMANDA		
CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	2	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 5.231,64	R\$ 10.463,28
CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 5.702,79	R\$ 5.702,79
CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CIRURGIÃO DENTISTA - (PNE) PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 5.268,53	R\$ 5.268,53
VISAU – ENFERMEIRO (A),	1	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.704,77	R\$ 4.704,77
VISAU – ENFERMEIRO (A),	3	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.316,51	R\$ 9.949,53
VISAU – ENFERMEIRO SANITARISTA,	2	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.740,68	R\$ 9.481,36
VISAU – FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICO,	1	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.785,23	R\$ 3.785,23
VISAU – ENGENHEIRO DE ALIMENTOS.	1	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 5.430,52	R\$ 5.430,52
VISAU – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.354,76	R\$ 3.354,76
VISAU – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.483,74	R\$ 3.483,74
VISAU – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	2	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 1.620,65	R\$ 3.241,30
VISAU – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 1.695,84	R\$ 1.695,84
VISAU - NUTRICIONISTA	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.886,21	R\$ 2.886,21
VISAU - PSICÓLOGO	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.083,90	R\$ 3.083,90
CAPS - PSICOLOGO (A)	4	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.083,90	R\$ 12.335,60
CAPS – NUTRICIONISTA	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.886,21	R\$ 2.886,21
CAPS – EDUCADOR FÍSICO	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.302,25	R\$ 2.302,25
CAPS – TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.665,09	R\$ 3.665,09
CAPS - ENFERMEIRO (A) CAPS	1	36 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.777,13	R\$ 3.777,13



AMB-PSIC - PSICOLOGO (A)	5	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.083,90	R\$ 15.419,50
AMB-PSIC - PSICOLOGO (A) INFANTIL	5	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.083,90	R\$ 15.419,50
POLICLÍNICA - ENFERMEIRO (A)	1	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.704,77	R\$ 4.704,77
POLICLÍNICA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4	24 HORAS SEMANAIS	96 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.103,08	R\$ 12.412,32
POLICLÍNICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.307,63	R\$ 6.922,89
POLICLÍNICA - FONOAUDIOLOGO (A)	2	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.437,83	R\$ 6.875,66
POLICLÍNICA - NUTRICIONISTA	2	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.886,21	R\$ 5.772,42
POLICLÍNICA - FISIOTERAPEUTA - PNE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	2	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.536,32	R\$ 7.072,64
CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26	36 HORAS SEMANAIS	144 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 1.709,00	R\$ 44.434,00
CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5	24 HORAS SEMANAIS	96 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.103,08	R\$ 15.515,40
CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS - ENFERMEIRO	12	36 HORAS SEMANAIS	144 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.777,13	R\$ 45.325,56
CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS - FARMACÊUTICO	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.078,64	R\$ 3.078,64
CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS - ASSISTENTE SOCIAL,	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.078,78	R\$ 3.078,78
CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	2	36 HORAS SEMANAIS	144 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 1.709,00	R\$ 3.418,00
CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS - NUTRICIONISTA	2	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.886,21	R\$ 5.772,42
LAB - BIOMÉDICO (A)	4	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.327,47	R\$ 17.309,88
LAB - TÉCNICO (A) EM ANÁLISES CLÍNICA	6	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 1.713,50	R\$ 10.281,00
URF - FISIOTERAPEUTA	6	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.536,46	R\$ 21.218,76
URF - FISIOTERAPEUTA INFANTIL PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE	2	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.536,46	R\$ 7.072,92
E-MULTI - FISIOTERAPEUTA (A)	4	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.536,46	R\$ 14.145,84
E-MULTI - NUTRICIONISTA (A)	4	30 HORAS	120 HORAS	CONFORME	R\$ 2.886,21	R\$ 11.544,84



		SEMANAIS	MENSAIS	DEMANDA		
E-MULTI - PSICÓLOGA (A)	4	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.083,90	R\$ 12.335,60
EMAD E EMAP - ENFERMEIRO (A)	1	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.704,77	R\$ 4.704,77
EMAD E EMAP - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	2	40 HORAS SEMANAIS	160 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.307,63	R\$ 4.615,26
EMAD E EMAP - NUTRICIONISTA	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.886,21	R\$ 2.886,21
EMAD E EMAP - FONOAUDIOLOGO (A)	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.437,83	R\$ 3.437,83
EMAD E EMAP - FISIOTERAPEUTA	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.536,46	R\$ 3.536,46
EMAD E EMAP - PSCIOLOGO	2	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.083,90	R\$ 6.167,80
SAMU – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	3	36 HORAS SEMANAIS	144 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 1.976,33	R\$ 5.928,99
SAMU - ENFERMEIRO (A) COORDENADOR NÚCLEO EDUCAÇÃO PERMANENTE	1	30 HORAS SEMANAIS	120 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.316,51	R\$ 3.316,51
SAMU - ENFERMEIRO (A) SOCORRISTA	3	36 HORAS SEMANAIS	144 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.943,18	R\$ 11.829,54
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						R\$ 735.604,24
<b>VALOR TOTAL PARA 180 DIAS</b>						R\$ 4.413.625,44

## 6. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1** Os interessados poderão encaminhar os documentos necessários ao credenciamento, a partir do dia XX de xxxxxx de 2025, via email: [credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento@sesau.alagoinhas.ba.gov.br) no período de xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx

**6.1.1** Os requisitos mínimos da contratação para o credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos, abrangendo consultas médicas especializadas, conforme os fundamentos estabelecidos no artigo 6º, inciso XXIII alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021:

### 6.1.2 Pessoa Física:

- RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;



- c) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino até 45 anos;
- d) Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e/ou Comprovante de quitação, quando da assinatura do Contrato;
- f) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- k) Comprovante de consulta de qualificação cadastral e-social;
- l) Cartão ou documento com número de conta;
- m) Síntese do Currículo Vitae;
- n) Comprovante de endereço atualizado;
- o) Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS/PASEP;
- p) O credenciante deve comprovar que dispõe qualificação profissional exigida, devidamente registrado nos conselhos de classe pertinentes e antecedentes éticos;
- q) Experiência prévia mínima de 06 meses na prestação de serviços pretendidos, por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica, declaração assinada de vínculos anteriores;
- r) Declarações Preenchidas e devidamente Assinadas

### 6.1.3 Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações), devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia do CPF e RG ou outro documento oficial com foto do sócio administrador;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
- k) Registro no Conselho de Classe e Diploma do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;
- l) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- m) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

**Os profissionais que prestarão serviços para pessoa jurídica deverão apresentar:**

- a. RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último
- b. Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;
- c. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- d. Síntese do Currículo Vitae;
- e. Experiência prévia mínima de 06 meses na prestação de serviços pretendidos, por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica, declaração assinada de vínculos anteriores;

**Outros Documentos comuns para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:**

- a) Formulário de inscrição para credenciamento, devidamente assinado **(ANEXO II)**;
- b) Declaração assinada, de que os proprietários, responsáveis e/ou pessoa física não pertencem ao quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia e/ou função de confiança, devidamente assinado **(ANEXO III)**;
- c) Declaração assinada, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **(ANEXO IV)**;
- d) Declaração do solicitante do credenciamento de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **(ANEXO V)**;
- e) Declaração assinada, de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital **(ANEXO VI)**;
- f) Termo de Comprometimento com plantões assumidos, para profissionais com regime de trabalho estabelecido como plantão, devidamente assinado **(ANEXO VII)**;

**Não Poderão Ser Contratados**

- a) Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e



impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Cooperativas Médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;

d) Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Unidade Orçamentária**

030450 – Fundo Municipal de Saúde

### **Projeto/Atividade**

2021 – Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

2022 – Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

2025 – Atenção dos Serviços de Urgência e Emergência Móvel

2027- Atenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

2198 – Gerenciamento da Unidade de Reintegração Funcional

### **Elemento de Despesa**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Fonte de Recurso**

500.1002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

600.0000/621.0000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Setor Contábil e após atestada pelo Contratante a apresentação do serviço relativo ao mês da fatura.

A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos e apurados no Termo de Referência anexo a este edital.

A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência e relatório de produção e/ou atividades.



## 9. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pelo todo exposto, a Administração Pública, optou em realizar o credenciamento, para fins de garantir o atendimento ao direito fundamental à saúde do cidadão, por se revelar como a melhor alternativa ao atingimento desse direito, um vez que a via utilizada possibilitará a eleição daquelas pessoas (físicas ou jurídicas), que atenderem ao disposto no edital e neste termo, e que irão executar as atividades meio (apoio, operacionalidade e suporte às atividades-fim) inerentes a sua categoria, voltadas ao cumprimento do dever estatal de atender ao direito da saúde da população, atuando de forma complementar, com maior efetividade das atividades de assistência à saúde, garantindo a continuidade do atendimento, sem interrupções, evitando os riscos de desassistência aos usuários do sistema público de saúde, nos diversos níveis de complexidade de atenção à saúde.



**ANEXO II**

<b>MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b>			
PESSOA FÍSICA	( )	PESSOA JURÍDICA	( )
NOME:			
Nº CNPJ/CPF:		Nº CONSELHO DE CLASSE:	
CARGO/CÓDIGO:			
RG:		DATA DE NASC:	___/___/___
<b>FILIAÇÃO</b>			
PAI:		MÃE:	
ENDEREÇO/CEP:			
<b>TELEFONES</b>			
RESIDENCIAL:	( )	COMERCIAL:	( )
CELULAR:	( )	/( )	
E-MAIL:			

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS E/OU PESSOA FÍSICA NÃO  
PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGO DE  
CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, ( só utilizar em caso de pessoa  
jurídica) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que o(s) Sr(s) ou Sra(s)

-----  
(nome(s) do(s) responsável(is)), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a)  
\_\_\_\_\_(nome da entidade a ser contratada), não pertencem ao  
quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia ou função de confiança no Município  
de Alagoinhas.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO /  
CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

*Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços médicos a serem realizados.*

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS PLANTÕES ASSUMIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_ Conselho Competente  
\_\_\_\_\_ comprometo-me a  
assumir os seguintes plantões, a serem prestados  
\_\_\_\_\_ de Alagoinhas, de  
acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de  
acordo com as urgências ora demandadas:

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025.**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo pelo Sr<sup>a</sup>. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/BA domiciliado xxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx Pessoa Física e/ou Jurídica, com a respectiva qualificação: CNPJ e/ou CPF, endereço, entre outros, adiante designado CREDENCIADO ajustam o presente Termo de Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE SUS** Credenciamento nº. 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO	QT DE PLANTÕES	VALOR TOTAL 180 DIAS
1						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR 180 DIAS</b>						



1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO I** do Edital, observado a tabela acima.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1 O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

**Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:**

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão



de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste



PREFEITURA DE  
**ALAGOINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Contrato;

- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.**

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser



considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **180 DIAS**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista na letra “a” do item 10.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista na letra “b” do item 10.1 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



administrativas previstas no item 10, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.1 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

10.6 A sanção prevista na “d” do item 10.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.1 (multa).

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.1 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.1 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e



PREFEITURA DE  
**ALAGOINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



legais efeitos.

Alagoinhas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO VIRGINIO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

